



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	143/05
P.L. Nº	182/05
Publ.:	25/11/05

LEI Nº 4.793 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Dá nova redação aos incisos V e VIII do artigo 1º da Lei 4.772 de 22 de setembro de 2005, que dispõe sobre afetação e desafetação de bens públicos do Município."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos V e VIII do artigo 1º da Lei 4.772 de 22 de setembro de 2005, que dispõe sobre afetação e desafetação de bens públicos do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

"V - Mede 15,52 metros de frente para a rua Dr. Raul David do Valle (antiga 72); 174,00 metros de um lado confrontando com os lotes 01 a 17 da quadra Q do Jd. São Conrado; 155,95 metros do outro lado confrontando com o Sistema de Lazer 04; 15,63 metros nos fundos confrontando com a rua João Martini (antiga 40); medindo ainda 14,14 metros em curva de concordância na confluência da rua Dr. Raul David do Valle (antiga 72) e o sistema de Lazer 04 e 14,14 metros em curva de concordância na confluência da rua João Martini (antiga 40) e o sistema de Lazer 04, totalizando a área de 4.240,10 m²."(NR).

"VIII - Tem início no ponto de confrontação Rua Jose Estanislau Ambiel e a Rua Jordalino Pietro Bom, de onde segue em curva na distância de 14,14 metros, deste ponto segue no alinhamento da Rua Jordalino Pietro Bom na distância de 144,00 metros; deste ponto deflete a direita em curva na confluência da Rua Zefhiro Puccinelli na distância de 14,14 metros, daí segue na distância de 32,00 metros; deste ponto deflete a direita e segue em curva na confluência com a Rua Francisco Cantelli na distância de 14,14 metros, deste ponto deflete a direita e segue no alinhamento da Rua Francisco Cantelli na distância de 144,00 metros; deste ponto deflete a direita e segue em curva na confluência com a Rua Jose Estanislau Ambiel na distância de 14,14 metros, deste ponto deflete a direita e segue no alinhamento da Rua Jose Estanislau Ambiel na distância de



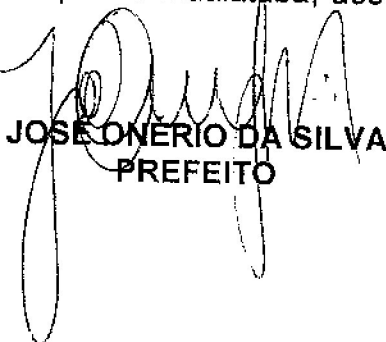
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

32,00 metros, encontrando o ponto de partida desta descrição , totalizando a área de 8030,48 m².(NR).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de novembro
de 2005.


JOSE ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 22 de novembro de 2005.
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.